



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CHOROZINHO — CEARÁ

Adm. José Sinval de Carvalho

LEI Nº 032, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o terreno que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável ou judicial, na forma do inciso VI, do Art. 44, da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o Decreto Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, o terreno de propriedade do Sr. Raimundo Albano Filho, localizado no lugar denominado Fiusa, medindo 49.780 m², extremado ao Norte com a propriedade do Sr. Zilmar Sousa Lima, ao Sul com a propriedade de Luiz Nunes, ao Nascente com o Rio Choró e ao Poente com a estrada de Vila Rosa.

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo primeiro desta Lei destinar-se-á a extração de barro para industrialização de tijolos e telhas.

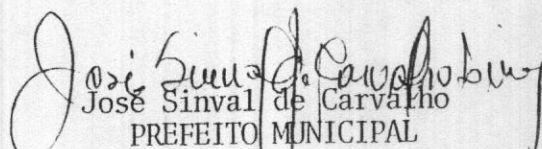
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de NCz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face as despesas com a aquisição acima mencionada, como a seguir discrimina:

06	- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
06.03000000.000	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.03070000.000	- ADMINISTRAÇÃO
06.03070210.000	- Administração Geral
06.03070211.017	- Aquisição de Imóvel na Localidade de Fiusa
4.0.0.0	- DESPESA DE CAPITAL
4.2.0.0	- INVERSOES FINANCEIRAS
4.2.1.0	- Aquisição de Imóveis NCz\$ 10.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, conforme demonstrará o Decreto de abertura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 21 de dezembro de 1989.


José Sinval de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL